

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DIGITAL Nº 1526/25

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO  DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/10/2025, ÀS 08:00 HORAS		
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF		
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	servicos compras@conchal.sp.gov.br		

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

## DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

## **SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados. Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a

proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

#### DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:





Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 - Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015

Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO DA:

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. **OBJETO:**

1.1. Compreende o objeto deste termo a contratação de empresa especializada para a realização de revisão de 20.000 KM, do veículo - Caminhão Cargo VW/24.280 CRM 6x2, de placa FWT1E85, Ano/Modelo 2022, utilizado na Secretaria de Água e Esgoto.

#### 2. **JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. Considerando que a Secretaria de Água e Esgoto é o órgão responsável pela captação, tratamento e abastecimento de água, além da coleta, afastamento e tratamento de esgoto domiciliar no âmbito do Município de Conchal, sendo necessária a utilização de diversos tipos de veículos para execução de suas atividades como serviços de desentupimento de rede de esgoto, carregamento de água, combate e prevenção à incêndios, entre outros serviços relacionados ao Saneamento Básico, ou seja, a presente aquisição visa subsidiar as atividades desenvolvidas pelo setor;
- 2.2. Considerando que a Secretaria de Água e Esgoto (SAE) é responsável por toda a distribuição de água no Município e que este recurso natural é condição essencial da vida de todo ser humano, estando seu acesso intimamente relacionado ao direito fundamental do homem, sendo esta Municipalidade responsável por este servico, preza por sua qualidade e continuidade;
- 2.3. Considerando que as atividades operacionais têm fundamental importância para o município, onde, por meio delas, o SAE exerce a sua principal missão, que é garantir condições ideais de Saneamento Básico, sendo crucial o uso de materiais e equipamentos que viabilizem o bom desempenho institucional. Isto posto, existe uma necessidade contínua de manutenções preventivas nos veículos, para a garantia atividades laborais essenciais. Do contrário, sem estas manutenções as atividades, principalmente operacionais, são gravemente prejudicadas e, em consequência, toda a comunidade a qual prestamos os serviços;
- 2.4. Considerando a revisão de preventivas dos veículos utilizados pelo SAE, são essenciais para garantir que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento. A revisão preventiva assegura que todos os componentes críticos, como freios, suspensão, motor e sistemas elétricos, estejam operando corretamente, evitando falhas inesperadas que podem comprometer o bom desenvolvimento dos serviços e principalmente a segurança dos servidores e dos munícipes.
- 2.5. Considerando a necessidade de realizar as revisões em oficinas credenciadas, de acordo com as exigências do fabricante, detectando e corrigindo problemas mecânicos e desgastes, garantindo a longevidade e o bom desempenho do veículo, crucial para as atividades do SAE.
- 2.6. Considerando que a oficina municipal possui mão de obra especializada para manutenções, por outro lado, a quantidade de itens verificados, utilização de peças de reposição e principalmente o credenciamento com o fabricante, inviabilizam a manutenção pela oficina própria;
- 2.7. Considerando que um veículo com as manutenções preventivas e corretivas realizadas corretamente por oficina especializada, garante que o veículo está em condições adequadas de uso, evitando problemas futuros, minimizando o tempo de inatividade e melhorando a eficiência operacional do SAE. Isso é especialmente importante em situações de emergência, onde a rapidez e a prontidão do veículo podem fazer a diferença na resposta às ocorrências.

#### 3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

3.1. Conforme ANEXO I.





Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

## 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.1.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

## 6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. <u>Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento;</u>
- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
- 6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. <u>Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:</u>
- 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

## 7. EXIGÊNCIAS:

- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;
- 7.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuandose conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, no veículo, de marcas/modelos objeto desta contratação;
- 7.3. A CONTRATADA deve ter sua sede situada em um raio máximo de 100 km de distância entre este Município, de modo a assegurar a viabilidade econômica e operacional da execução do objeto. Por outro lado, ultrapassado tal limite, a empresa vencedora deverá arcar integralmente com os custos de transporte, sem qualquer repasse ao erário municipal.
- 7.4. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, atendendo as especificações dos veículos e as normas da ABNT 15296:2005;
- 7.5. Após a execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução dos problemas porventura detectados.
- 7.6. A contratação deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.7. Será facultada a PREFEITURA, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela contratada, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste termo de Referência;
- 7.8. A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAE, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- 7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 7.9.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.10. A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:
- 7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 7.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.10.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.10.5. Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;



Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

- 7.10.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.11. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.12. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.12.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.13. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.14. Apresentar certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, obtidas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.15. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.

## 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- 8.2. Entrega única.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. Prestação de serviços de revisão de 20.000 KM, de veículo (Caminhão tanque) objeto desta contratação, serão conforme especificado neste termo;
- 9.2. O serviço de manutenção veicular inclui:
  - 9.2.1. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículo;
  - 9.2.2. Fornecimento de peças novas, originais de primeira linha ou genuínas e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior:
- 9.3. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal do serviço, emitida pela contratada, no ato da entrega do veículo, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.4. <u>Na entrega do veículo a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da</u> Autorização de Compra.
- 9.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
- 9.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.5.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.5.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

## 10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:

- 10.1. A ser combinado
- 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: Segunda a Sexta Feira, exceto feriados e pontos facultativos das 8h às 15h;
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.

#### 11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1. ( ) SIM (X) NÃO

## 12. GARANTIA/VALIDADE:

12.1. A empresa deverá oferecer garantia dos serviços e peças não inferior **a 3 meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.

#### 13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;
- 13.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. O pagamento será feito através de crédito em <u>conta corrente jurídica</u> cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **14. PENALIDADES:**

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4. Não mantiver a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;





Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5°, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 15. PESSOAL TÉCNICO:

15.1. Nilton de Praga Barbosa da Silva - Secretário Municipal de Água e Esgoto;

#### 16. ALINHAMENTO COM O PCA:

16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA do Departamento conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal: <a href="https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos">https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos</a>.

## 17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:
- 17.1.1. n º 3.3.90.93.19.00.00 (2787) (2792) Manutenção e Conservação de veículos Fonte: Tesouro.
- 17.1.2. n ° 3.3.90.30.39.00.00 (2769) (2781) Material para Manutenção de Veículos Fonte: Tesouro.
- 17.1.3. nº 3.3.90.30.01.00.00 (2769) (2770) Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte: Tesouro.

#### **18.** EMBASAMENTO LEGAL:

18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

#### **20.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação;





Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

- 20.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3°, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.4. Após a fase de classificação das propostas, <u>não cabe desistência da mesma</u>, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 20.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-dedispensa-de-licitacao-2025;
- 20.6. Integram o presente termo:
   20.6.1. ANEXO I Memorial Descritivo;
   20.6.2. ANEXO II Modelo de proposta de preços;
- 20.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 21. PUBLICIDADE:

21.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conchal, 07 de outubro de 2025.



Nilton de Praga Barbosa da Silva Secretário Municipal de Água e Esgoto





Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

#### ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

## PROCESSO DIGITAL Nº 1526/2025

DO OBJETO: Compreende o objeto deste termo a contratação de empresa especializada para a realização de revisão de 20.000 KM, do veículo — Caminhão Cargo VW/24.280 CRM 6x2, de placa FWT1E85, Ano/Modelo 2022, utilizado na Secretaria de Água e Esgoto.

## DO SERVIÇO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA		
01	01	SRV	REVISÃO DE 20.000 KM	VEÍCULO Caminhão Cargo VW/24.280 CRM 6x2, de placa FWT1E85, Ano/Modelo 2022, CHASSI 953658243NR050481.		

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.





Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Compreende o objeto deste termo a contratação de empresa especializada para a realização de revisão de 20.000 KM, do veículo – Caminhão Cargo VW/24.280 CRM 6x2, de placa FWT1E85, Ano/Modelo 2022, utilizado na Secretaria de Água e Esgoto.

CNIDI ...0

#### PROC. **DIGITAL Nº 1526/2025**

DAZÃO COCIAI.

KAZAO	AO SOCIAL:CNPJ II						
Inscrição	Estadual nº	I	ENDEREÇO:				
TELEFONE: END			REÇO ELETRÔNICO:				
referência			V.Sas., nossa proposta rele le por quaisquer erros o				
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL		
01							

## VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

02

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)



Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

Praça de pagamento: Ba	anco:	Agência:	Conta	Corrente:
município:	<u> </u>			
	Local e data, _	de	2025.	
	Identific	cação do responsáve	 I	